



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CONTRATO Nº 20230124/2023
PREGÃO Nº 000040/22-SRP

O(A) Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na **Rua Tiradentes - 608**, inscrito no **CNPJ (MF)** sob o nº **17.657.598/0001-99**, representado pelo(a) **Sr.(a) KELLY CRISTINA PARENTE ALVES**, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CPF nº 755.313.482-15, Rua Itaituba, e de outro lado a firma: **E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.062.826/0001-88, estabelecida à ROD TRANSAMAZONICA, 1035A, COMERCIO, ITAITUBA-PA, CEP-68180-010, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.(a) ELIZABETH RODRIGUES DE OLIVEIRA**, residente na ROD TRANSAMAZONICA, 1035A, COMERCIO, ITAITUBA-PA, CEP-68180-010, portador do(a) CPF **881.447.712-49**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 000040/22-SRP** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO ESTADO DO PARA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ (22.118,56) (VINTE E DOIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão 000040/22-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CT ORGÃO : 08 UNIDADE: 01 DOTAÇÃO 2.018 ELEM. DE DESP.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	PCF ORGÃO : 08 UNIDADE: 02 DOTAÇÃO 2.077 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO RECURSO: 16600000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS	CREAS ORGÃO : 08 UNIDADE: 02 DOTAÇÃO 2.082 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO RECURSO: 16600000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS	CREAS ORGÃO : 08 UNIDADE: 02 DOTAÇÃO 2.082 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO RECURSO: 16610000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS	CASALAR ORGÃO : 08 UNIDADE: 02 DOTAÇÃO 2.083 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	CRAS ORGÃO : 08 UNIDADE: 02 DOTAÇÃO 2.078 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO RECURSO: 16600000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS	CRAS ORGÃO : 08 UNIDADE: 02 DOTAÇÃO 2.076 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO RECURSO: 16610000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS	TOTAL DE ÍTENS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
007.020.063	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº2 COR AZUL	1	1	1	1	1	1	1	7UN	R\$6,10	R\$42,70
007.020.020	APONTADOR DE PLASTICO SIMPLES S/	1	1	1	1	1	1	1	7CX	R\$25,50	R\$178,50



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



	DEPOSITO CX										
007.020. 066	BARBANT E CRU Nº12, 500G	10	10	10	10	10	10	10	70RL	R\$13,15	R\$ 920,50
007.020. 065	BASTAO DE COLA QUENTE, ESPESSUR A FINA.	10	50	50	50	10	50	10	230UN	R\$ 0,80	R\$ 184,00
007.020. 113	BLINDER CLIPS TAMANHO 25MM	10	10	10	10	10	10	10	70UN	R\$3,90	R\$273,00
007.020. 106	BLOCO ADESIVO TAMANH O 44X12M M 125 FOLHAS	5	5	5	5	5	5	5	35UN	R\$3,90	R\$156,50
007.020. 122	BLOCO AUTOADE SIVO PEQUENO 100 FOLHAS	10	10	10	10	10	10	10	70UN	R\$3,15	R\$220,50
007.020. 068	CADERNO BROCHUR A 20,0X27,4 CM- 96 FOLHAS	5	5	5	5	5	5	5	35UN	R\$9,95	R\$348,25
007.020. 022	CANETA ESFEROGR AFICA CX C/50 UND PRETA	1	1	1	1	1	1	1	7UN	R\$43,50	R\$304,50



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



007.020.071	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA		5	5					10CX	R\$42,50	R\$425,00
007.020.023	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO	2	2	2	2	2	2	2	14UN	R\$35,78	R\$500,92
007.020.109	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AZUL	2	2	2	2	2	2	2	14UN	R\$36,89	R\$516,46
007.020.073	CANETINHA COLORIDA ESTOJO C/12 UND	2	2	2	2	2	2	2	14CX	R\$5,50	R\$77,00
007.020.138	CARTOLINA 50X66 COR BRANCA	10	20	10	10	10	10	10	80UN	R\$1,23	R\$98,40
007.020.139	CARTOLINA 50X66 COR SORTIDAS	10	20	10	10	10	20	20	100UN	R\$0,77	R\$77,00
007.020.115	CD VIRGEM RW	1	1	1	1	1	1	1	7UN	R\$2,78	R\$19,46
007.006.039	COLA EM BASTÃO 20G	5	5	5	5	5	10	10	45UN	R\$2,80	R\$126,00
007.020.141	E.V.A CORES SORTIDAS 40X60 CM	20	50	20	20	50	50	50	260UN	R\$2,10	R\$546,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



007.020.030	ENVELOPE 23X32 AMARELO	100	100	100	100	100	100	100	700UN	R\$0,35	R\$245,00
007.020.055	ENVELOPE 24X34 AMARELO	100	100	100	100	100	100	100	700UN	R\$0,35	R\$245,00
007.020.029	ENVELOPE 30X40 AMARELO	100	100	100	100	100	100	100	700UN	R\$0,45	R\$315,00
007.020.100	ENVELOPE 30X40 BRANCO	50	50	50	50	50	50	50	350UN	R\$0,45	R\$157,50
007.020.128	ESPECIFIC AÇÃO; REGUA DE 40 cm.	1	1	1	1	1	1	1	7UN	R\$3,60	R\$25,20
007.020.032	ETIQUETA 20X10 BRANCA	2	2	2	2	2	2	2	14UN	R\$2,50	R\$35,00
007.020.034	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	2	2	2	2	2	2	2	14UN	R\$2,70	R\$37,80
007.020.110	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO MORCEGO	5	5	5	5	5	5	5	35UN	R\$3,48	R\$121,80
007.020.036	FITA AUTO-ADESIVA LARGA 48MMX45 MM	20	20	20	20	20	20	20	140RL	R\$4,90	R\$686,00
007.020.037	FITA DUREX 45X50	2	2	2	2	2	2	2	14UN	R\$5,50	R\$77,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



007.020.041	GRAMPEA DOR 26/6 C/ ESTRUTURA METALICA	2	2	2	2	2	2	2	14UN	R\$21,50	R\$301,00
007.020.083	GRAMPEA DOR DE PAREDE 51-A		2						2UN	R\$76,70	R\$153,40
007.020.081	GRAMPO TRILHO COMPLETO 80MM CX C/50	2	2	2	2	2	2	2	14UN	R\$9,89	R\$138,46
007.020.085	LAPIS DE CERA STOJO C/12 CORES	2	2	2	2	2	2	2	14CX	R\$5,99	R\$83,86
007.020.045	LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS-100 FLS	2	2	2	2	2	2	2	14UN	R\$10,99	R\$153,86
007.020.086	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FOLHAS	2	2	2	2	2	2	2	14UN	R\$11,99	R\$167,86
007.020.043	LIXEIRO P/MESA EM PLASTICO 26CM	2	2	2	2	2	2	2	14UN	R\$8,00	R\$112,00
007.020.098	PAPEL A4 BRANCO VERGE 180G/M PACOTE C/5	2	2	2	2	2	2	2	14PC	R\$15,80	R\$221,20



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



007.020.053	PAPEL A4 CX C/10 RESMAS	2	5	2	5	2	5	5	26CX	R\$189,00	R\$4.914,00
007.020.119	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS 40X60 CM	10	10	10	10	10	10	10	70FL	R\$0,85	R\$59,50
007.020.134	PAPEL CARTÃO CORES SORTIDAS 50X66CM	50	50	50	25	25	25	25	250FL	R\$0,98	R\$245,00
007.020.118	PAPEL CONTACT BRANCO		5		5	5	5	5	25RL	R\$45,80	R\$1.145,00
007.020.099	PAPEL VERGE A4 C/4 CORES VSP CX C/100	5	5	5	5	5	5	5	35CX	R\$15,99	R\$559,65
007.020.058	PASTA COM FENAGEM PLASTICA	5	5	5	5	5	5	5	35UN	R\$2,50	R\$87,50
007.020.012	PASTA DE AZ PAPELÃO 240X330M M	10	10	10	10	10	10	10	70UN	R\$13,50	R\$945,00
007.020.089	PASTA DE PLASTICO TRANSP 4CM C/ ELASTICO	5	5	5	5	5	5	5	35UN	R\$4,20	R\$147,00
007.020.047	PASTA L	25	25	25	25	25	25	25	175UN	R\$1,40	R\$245,00
007.020.049	PASTA TRANSPAR	10	25	10	25	10	25	25	130UN	R\$1,97	R\$256,10



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



	ENTE C/ CANALETA											
007.020. 062	PE DE MOUSE	1	1	1	1	1	1	1	7UN	R\$7,00	R\$49,00	
007.020. 092	PINCEL ATOMICO RECARREG AVEL AZUL	5	5	5	5	5	5	5	35UN	R\$2,45	R\$85,75	
007.020. 093	PINCEL ATOMICO RECAREGA VEL VERDE	2	2	2	2	2	2	2	14UN	R\$2,45	R\$34,30	
007.020. 124	PINCEL ATOMICO RECARREG AVEL VERMELH O	2	2	2	2	2	2	2	14UN	R\$2,45	R\$34,30	
007.020. 142	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDOS EM TECIDOS, CABO EM MADEIRA		25	10	10			25	25	95UN	R\$13,89	R\$1.319,55
007.020. 094	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIO NAL	1	2	1	1	1	1	2	9UN	R\$63,00	R\$567,00	
007.020. 126	PRENDED OR DE PAPEL CORPO METAL	5	5	5	5	5	5	5	35UN	R\$4,70	R\$164,50	
007.020. 132	QUADRO MAGNETIC O, BRANCO.		1		1				2UN	R\$110,50	R\$221,00	



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



007.020.095	REGUA DE 30 cm EM ACRILICO CRISTAL	5	5	5	5	5	5	5	35UN	R\$1,99	R\$69,65
007.020.127	REGUA DE 40CM EM ACRILICO CRISTAL	5	5	5	5	5	5	5	35UN	R\$4,75	R\$166,25
007.020.130	TESOURA MULTIUSO GRANDE COM PONTA	2	2	2	2	2	2	2	14UN	R\$13,60	R\$190,40
007.020.015	TESOURA MULTIUSO MEDIA COM PONTA	2	2	2	2	2	2	2	14UN	R\$17,37	R\$243,18
007.020.129	TESOURA MULTIUSO PEQUENA SEM PONTA	2	2	2	2	2	2	2	14UN	R\$8,30	R\$116,20
007.020.143	TINTA P/ TECIDO CORES SORTIDAS 15 ml		25		15		15	15	70FR	R\$4,88	R\$341,60
007.020.144	TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS.		25		15		15	15	70FR	R\$5,55	R\$388,50
007.020.131	TNT CORES VARIADAS	50	200	50	50	50	50	100	550MT	R\$2,24	R\$1.232,00
										TOTAL GERAL	R\$ 22.118,56



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 000040/22-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23/02/2023 extinguindo-se em 31/12/2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 000040/22-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade: Lista Dotações:

Conselho Tutelar

ORGÃO: 08- UNIDADE: 01- DOTAÇÃO 2.018

ELEM. DE DESP.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PCF

ORGÃO: 08- UNIDADE: 02-DOTAÇÃO 2.077

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO: 16600000 TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FNAS

CREAS

ORGÃO: 08- UNIDADE: 02- DOTAÇÃO 2.082

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO: 16600000 TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FNAS

CREAS

ORGÃO: 08- UNIDADE: 02- DOTAÇÃO 2.082

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO: 16610000 TRANSF. DE REC. FUNDO ESTADUAIS ASS. SOCIAL

CASA LAR

ORGÃO: 08- UNIDADE: 02- DOTAÇÃO 2.083

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CRAS

ORGÃO: 08-UNIDADE: 02- DOTAÇÃO 2.078

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO: 16600000 TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FNAS

CRAS

ORGÃO: 08- UNIDADE: 02-DOTAÇÃO 2.076

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO: 16610000 TRANSF. DE REC. FUNDO ESTADUAIS ASS. SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 000040/22-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a).KELLY CRISTINA PARENTE ALVES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 23 de fevereiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.657.598/0001-99
CONTRATANTE

E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI
CNPJ 17.062.826/0001-88
CONTRATADO(A)